



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/24

PROJETO DE LEI Nº 18/24

Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente no dia 12 de abril.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 10 de abril de 2024.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente